

DECRETO Nº 2.977, DE 06 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a permissão de uso, a título gratuito e precário por tempo determinado, de bem municipal, para fins que especifica e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido formulado pelo interessado para uso do espaço físico existente na Praça da Estação, para fins de colocação de poste para entrada de energia.

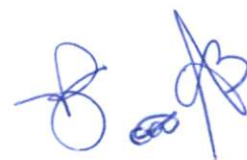
Considerando, ainda, o que dispõe os artigos 70 e inciso X e 94, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Bernardino de Campos,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica permitido ao Senhor **MOISÉS HENRIQUE**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 35.275.382-2/SSP-SP e do CPF/MF sob nº 335.145.468-60, residente e domiciliado à Rua dos Cravos, nº 26, Jardim Brasil IV, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP: 18960-000, o uso, a título gratuito e precário por tempo determinado, do espaço físico existente, na Praça da Estação, para fins de colocação de poste para entrada de energia.

Artigo 2º- A permissão de uso outorgada por este Decreto, por tempo determinado, será de **12 (doze) meses**, com o seu **início em 06 de agosto de 2014 e o seu término no dia 05 de agosto de 2015**.

Parágrafo único – A manutenção ou substituição do referido poste mencionado neste artigo, ficarão sob responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**, sem qualquer tipo de indenização.





Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Artigo 3º- A permissão de uso outorgada por este Decreto, será a título gratuito e precário por tempo determinado a todo o momento, a seu inteiro critério, sem qualquer indenização ao **PERMISSIONÁRIO**.

Artigo 4º- A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de revogar a presente permissão de uso a qualquer momento, a seu inteiro critério, sem qualquer indenização à empresa beneficiada.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 06 de agosto de 2014.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria